



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 717/2023/ASPAR/MS

Brasília, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Caldas Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 543/2023.

Assunto: Requer informações sobre a oferta de absorventes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 112/2023, da Primeira Secretaria da Câmara - 1ª Sec/RI/E/, referente ao **Requerimento de Informação nº 543/2023**, de autoria do **Senhor Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **sobre a oferta de absorventes pelo Sistema Único de Saúde (SUS)**, os autos foram encaminhados à Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS.

2. Nesse sentido, a área técnica respondeu aos quesitos nos seguintes termos:

1. Qual é a dotação orçamentária destinada às mulheres em privação de liberdade e de qual rubrica sairá a verba em questão?
2. Qual é a dotação orçamentária destinada às mulheres em situação de vulnerabilidade e de qual rubrica sairá a verba em questão?

3. Em relação aos questionamentos 1 e 2 cumpre informar que:

Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 foram reservados R\$ 130.341.636 (cento e trinta milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais) para o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no PO "000A - Incentivo para Ações Estratégicas" da Ação 219A - Piso de Atenção Primária à Saúde".

3. Para as estudantes, a distribuição será feita diretamente nas escolas?
4. Quantos absorventes serão distribuídos e qual será a periodicidade de distribuição?

4. Em relação aos questionamentos 3 e 4 que tratam da distribuição dos absorventes, cabe considerar dois aspectos:

A distribuição dos absorventes a partir da instituição do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual pela Lei nº 14.214/2021, estava sob a responsabilidade dos municípios e Distrito Federal que receberam recursos através de incentivo financeiro no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por beneficiária atendida pelo programa, este valor foi transferido na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde aos municípios e ao Distrito Federal em parcela única, conforme o descrito no Art 5º da Portaria nº 4.072/2022. Salienta-se que de acordo com o inciso 1º, do Art. 7º da referida portaria, “a prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro de que trata o art. 5º deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.”

No que tange a aquisição e compra dos absorventes para o ano de 2023, a ser realizada de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, ratifica-se a informação de que nova portaria está sendo minutada para regulamentar e viabilizar a aquisição de absorventes higiênicos, bem como a sistemática e os pontos de dispensação gratuita.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 06/06/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0033683405 e o código CRC **A46BF543**.

Referência: Processo nº 25000.040192/2023-12

SEI nº 0033683405

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br